



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN

CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2026.

Indicação 072026, de Projeto de Lei.

Vereador Proponente Paulo Sérgio Freire

EMENTA: Sugere ao Poder Executivo Municipal a elaboração de projeto e execução de obra para a construção de tubulação destinada ao desvio dos esgotos atualmente lançados na Lagoa da Porta para o sangradouro da Lagoa, visando à preservação ambiental e à saúde pública.

Autor: Paulo Sérgio Freire

Destinatário: Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Senhor Prefeito,

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com as prerrogativas regimentais e legais, vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN a necessidade de que seja estudada e implementada a seguinte medida:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por unanimidade dos Presentes.

Lagoa Salgada/RN em, 17 / 04 / 2026

Presidente

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providencie a elaboração de projeto técnico e a subsequente execução de obra para a construção de uma tubulação adequada, com a finalidade de desviar os esgotos que atualmente são lançados diretamente na Lagoa da Porta. A referida tubulação deverá direcionar esses efluentes para o sangradouro da Lagoa, de modo a mitigar os impactos ambientais e sanitários sobre a Lagoa da Porta.

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2026.

Vereador Proponente Paulo Sérgio Freire



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN

CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

Justificativa:

A presente indicação fundamenta-se na premente necessidade de proteção e recuperação ambiental da Lagoa da Porta, um importante corpo hídrico e patrimônio natural do nosso município. A prática atual de lançamento de esgotos domésticos e outros efluentes diretamente na Lagoa da Porta tem gerado uma série de problemas ambientais e de saúde pública que demandam uma intervenção urgente e eficaz por parte do Poder Público.

impactos negativos decorrentes dessa situação são multifacetados e incluem:

1. **Degradação Ambiental:** A descarga contínua de esgotos provoca a eutrofização da lagoa, caracterizada pelo excesso de nutrientes, que resulta na proliferação descontrolada de algas e outras plantas aquáticas. Este processo compromete a qualidade da água, reduz a oxigenação e afeta drasticamente a biodiversidade local, levando à morte de peixes e outros organismos aquáticos.
2. **Poluição e Mau Cheiro:** A decomposição da matéria orgânica presente nos esgotos gera gases com odor desagradável, que se espalham pelas comunidades vizinhas, causando desconforto e prejudicando a qualidade de vida dos moradores.
3. **Riscos à Saúde Pública:** A água contaminada pela presença de coliformes fecais e outros microrganismos patogênicos representa um sério risco à saúde da população. Doenças de veiculação hídrica, como diarreias, hepatites, leptospirose e outras infecções

gastrointestinais, podem ser transmitidas pelo contato com a água poluída ou pelo consumo de alimentos e água contaminados.

4. Prejuízo Estético e Turístico: A poluição da Lagoa da Porta desvaloriza a paisagem local, afastando potenciais visitantes e comprometendo o desenvolvimento de atividades de lazer e turismo que poderiam ser exploradas na região.

O desvio dos esgotos para o sangradouro da Lagoa, conforme proposto, apresenta-se como uma medida paliativa e emergencial crucial para cessar o dano direto à Lagoa da Porta, permitindo que este corpo hídrico inicie um processo de recuperação natural. Embora a solução definitiva para o saneamento básico do município envolva a implantação de um sistema completo de coleta e tratamento de esgotos, a medida ora indicada é um passo fundamental e imediato para proteger um dos nossos mais valiosos recursos naturais.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. A Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, reforça a responsabilidade dos municípios na gestão dos serviços de esgotamento sanitário, visando à universalização do acesso e à proteção ambiental.

Diante do exposto, e considerando a urgência e a relevância da matéria para a saúde, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente de Lagoa Salgada, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que envide todos os esforços necessários para a concretização desta importante medida.

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2026.


Vereador Paulo Sérgio Freire